



## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 193 DE 03 DE JUNHO DE 1992.

Acrescenta parágrafo único no artigo  
246 da Lei Municipal nº 106/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

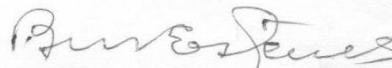
**Art. 1º** - O artigo 246 da Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

**"Art. 246 -**

**Parágrafo único** - O débito de que trata o "caput" deste artigo não poderá constituir obstáculo a análise e conseqüente deferimento de nova inscrição ao contribuinte desde que preenchidas as formalidades legais para tanto, cabendo ao Município a cobrança dos débitos anteriores a nova inscrição na forma do que dispõe a legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de junho de 1992.

  
BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito